



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021  
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 090/2021**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designada pela **PORTARIA Nº 187/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021**, publicada no D.O.M de 02 de março de 2021; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **09 de Abril de 2021**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4. O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade da contratação do serviços de acordo com o instrumento contratual a ser assinado, conforme item 8 do Termo de Referência.

**3. OBJETO**

- 3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;

**3.2. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:**

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:**

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **8h as 12h (horário local)**, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;
- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
  - 6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
  - 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
  - 6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
  - 6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
  - 6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
- 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
- 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) uma copia legível.
- 6.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.6.1.** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

**7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

- 7.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **001/2021**

Data de Abertura: **09/04/2021**

Horário: **09:00 horas (horário local)**

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE**

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **001/2021**

Data de Abertura: **09/04/2021**

Horário: **09:00 horas (horário local)**



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

**8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
  - b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
  - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, **somente quando forem solicitados no referido Anexo**;
  - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
  - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
  - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
  - g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado**;
  - h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotes das Proposta(s) do(s) licitante(s) somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**
- 9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

**10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

- 10.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:**

**11.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

**11.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

**11.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**11.1.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

**11.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

**11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

**b)** Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

**b1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

**b2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**b3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;

11.3.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**11.3. Relativamente a Qualificação Técnica/Prova de Conceito:**

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

11.3.2. A comprovação da Prova de conceito, dar-se a através de simulação que comprove o atendimento das funcionalidades especificadas no ANEXO I do Termo de Referência, diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer a verificação das especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, que são requisitos não funcionais obrigatórias e deverão ser 100% atendidas pela licitante avaliada durante a demonstração.

**Obs:** (O sistema, objeto da licitação, deverá ser disponibilizado durante a sessão do pregão, pela Internet, remotamente ou presencialmente, desde que torne viável a avaliação do sistema e o atendimento INTEGRAL das especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.)

**11.4. Declarações:**

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VI deste Edital;

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VII deste Edital.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:**

- 12.1 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o **Item 11.1 desse Edital** e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os **subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital**, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.
- 12.1.1.** A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;
- 12.1.2.** Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.
- 12.1.** Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;
- 12.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 12.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia a Pregoeira, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão a Pregoeira suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 12.2.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.3.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.3.1.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.3.2.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 12.4.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.5.** A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pela Pregoeira;
- 12.6.** Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;
- 13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;
- 13.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **15. PAGAMENTO**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **16. PENALIDADES**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

### **17. RECURSOS**

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 17.2. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2. **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 18.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o(a) Pregoeiro(a) deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 18.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 18.10.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11.** O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
  - 18.16.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 18.16.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 18.16.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - 18.16.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
  - 18.16.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
  - 18.16.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
  - 18.16.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 18.16.9. Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 18.16.10. Anexo IX-A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
  - 18.16.11. Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
  - 18.16.12. Anexo XI** - MINUTA DE CONTRATO;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Boa Vista – RR, 25 de março de 2021.

**Elyzeth Araújo da Silva**  
Pregoeira – CPL/CMBV  
Portaria nº 187/2021





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. \_\_\_\_\_, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
**Reconhecida em Cartório**

\_\_\_\_\_  
R.G./Órgão Expedidor  
CPF

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO Nº: **090/2021 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2021**  
ABERTURA DIA: **09/04/2021**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

PROCESSO N°: **090/2021 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N°: **001/2021**  
ABERTURA DIA: **09/04/2021**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

**CNPJ**

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- **Encartar esta Declaração no Envelope n.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO N°: **090/2021 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N°: **001/2021**  
ABERTURA DIA: **09/04/2021**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **090/2021 - CMBV**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2021**  
ABERTURA DIA: **09/04/2021**  
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista	MÊS	12		
02	Implantação e Treinamento de Pessoal	SERV.	01		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO – IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 Atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei nº 8.666/93, e as alterações configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2.2 O Processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste termo por não ser possível mensurar o quantitativo exato do objeto a ser utilizado no decorrer da validade da ATA-SRP.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a real necessidade de implementação de rotinas modernas e procedimentos que possibilitem o acesso seguro aos sistemas de gestão contábil e de recursos humanos via *browser* (navegador de internet), em interface via web, através da rede mundial de computadores nos casos mais extremos da pandemia em regime de home office, concomitantemente aos programas off-line (na intranet da CMBV), pondo ao alcance dos usuários e operadores das aplicações objetos desta licitação, a opções de acesso de forma segura e humanizada.

3.2 Objetivando ainda, o fornecimento de informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio, bem como os registros das aplicações e movimentações financeiras e contábeis, alterações cadastrais dos servidores e a publicidade dos atos da CMBV, conforme Lei Complementar 131/09 de 27 de maio de 2009; a geração de relatórios para as prestações de contas aos órgãos reguladores dos recursos públicos, além da disponibilidade de informações coesas essenciais ao processo de tomada de decisão do gestor da CMBV.

3.3 Em concordância neste objeto, a padronização das soluções a serem implementadas, conforme o Art. 15º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que norteia as compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **4 ÁREA SOLICITANTE**

**4.1** Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal de Boa Vista/RR;

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Federal nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

**5.1.1** Habilitação jurídica;

**5.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**5.1.3** Qualificação Técnica/Prova de conceito;

**5.1.4** Qualificação Econômica Financeira;

#### **6 DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Conforme anexo I deste Termo de Referência.

#### **7 DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização do objeto deste termo de referência será exercida por um Fiscal nomeado através de Portaria da Câmara Municipal de Boa Vista, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei Federal 8.666/93);

**7.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal nº. 8.666/93).

#### **8 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO**

**8.1** O valor estimado, para a contratação do referido objeto é de R\$ 265.300,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), classificado no Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

**8.2** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando da Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº. 8666/93.

**9.2** Poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

**9.3** O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no §1º, Art 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

**9.4** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.5** A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87, §3º da Lei Federal nº. 8666/93 é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Boa Vista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.6** O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado;

**9.7** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal e o seu aceite pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Boa Vista para atuar como fiscal, verificadas as condições de regularidade habilitatória.

**10.2** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**11.2** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**11.3** Cumprir o prazo de entrega, estipulado no item 6 e seus subitens deste Termo de referência;

**11.4** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.5** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material e prestação dos serviços citados neste Termo de referência, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boa Vista;

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.2** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como a entrega dos produtos referentes ao objeto deste Contrato;

## **13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**13.2** O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

**13.3** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.4** Os casos omissos constantes no termo de referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93 e alterações.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2021.

**Elaborado por:**

**Breno Souza da Silva**  
Diretor de Apoio Administrativo Interino – CMBV

**De Acordo:**

**Renato Andrade Queiroz**  
Diretor Geral – CMBV





**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista	MÊS
02	Implantação e Treinamento de Pessoal	SERV.

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Especificações / Exigências**

1. Os sistemas deverão apresentar as seguintes características de funcionamento e operacionalização:
2. Podem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
3. Interface de aplicação desenvolvida pelo fornecedor do software via browser através da rede mundial de computadores, programas off-line versão desktop (instalados na estação de trabalho) via intranet, acessados simultaneamente;
4. Possuir interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos semelhantes nas versões web e off-line;
5. Deverão utilizar plataforma única de banco de dados (mesma versão e linguagem de BDA), livre de custo para licenciamento a ser instalado nos servidores da Câmara de Boa Vista;
6. Instalação da versão server compatíveis com Windows e Linux;
7. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
8. Desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
9. Deverão permitir realizar o acesso através de teclado mediante digitação de chave de acesso e senha;
10. Deverão ainda permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones e tablets);
11. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
12. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, além de outras as seguintes condições:
  - 11.1 Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
  - 11.2 Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e;
  - 11.3 Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
13. Possuir ferramentas que permitam atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, via interface de execução web (browser);
14. Possuir tela de consultas e pesquisas através de comandos SQL interativos;
15. Contenha nos relatórios opção para personalização de layout e impressão de logotipos;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
17. Possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
18. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
19. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
20. Os Softwares deverão possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup do banco de dados, com serviço de agendamento, geração automática de relatório por email e envio via FTP da base de compactada;
21. O sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados de forma “online” e com o banco de dados em utilização;
22. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
23. Os Softwares deverão suportar certificação digital modelo A1, por meio de arquivo eletrônico assinado digitalmente;
24. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, nativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
25. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
26. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, garantindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
27. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
28. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
29. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
30. Permitir o registro de atos de advertência e punição;
31. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
32. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
33. Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
34. Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
35. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
36. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
37. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
38. Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
40. Possuir rotinas que permitem administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
41. Possuir rotina que permite controlar limite de piso ou teto salarial;
42. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, Vale alimentação, etc;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

43. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
44. Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
45. Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
46. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;
47. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
48. Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.
49. Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
50. Possuir controle de Tomadores de serviço;
51. Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF ;
52. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc;
53. Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
54. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
55. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);
56. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
57. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
58. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
59. Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
60. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
61. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
62. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
63. Após cálculo mensal fechado, não permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas permite que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
64. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
65. Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
66. Mantenha o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
67. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Estadual, GRRF, SEFIP e CAGED;
68. Permite a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
69. Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;
70. Permite geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

71. Permite utilização de logotipos, figuras e formatos com imagem nos relatórios;
72. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
73. Permitir configuração e controle de margem consignável;
74. Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
75. Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
76. Permitir cadastro de repreensões;
77. Permitir cadastro de substituições;
78. Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
79. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
80. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
81. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
82. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
83. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
84. Possuir consulta de log com vários meios de query (consulta);
85. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
86. Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
87. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
88. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
89. Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
90. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
91. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
92. Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
93. Emitir de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
94. Emitir de ficha financeira de autônomos;
95. Permite o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
96. Permite a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;
97. Através do Ato Legal, permite alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
98. Permite o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
99. Permite emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;
100. Permite qualquer alteração em layout para qual seja o documento;
101. O cadastro de cargos possui CBO deverão ser atualizados, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
102. O cadastro de eventos oferecendo múltiplas opções de fórmulas, deverá permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
103. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

104. Oferecer a possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
105. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
106. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;
107. Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
108. Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
109. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
110. Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
111. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
112. Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
113. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
114. Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
115. Cadastrar candidatos classificados;
116. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
117. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, através do portal de RH, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
118. Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
119. Permitir registrar procedimentos administrativos através de módulo online;
120. Permitir registrar agendamento de perícias médicas através de módulo online;
121. Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador via internet, através do portal de RH;
122. Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador via internet, através do portal de RH;
123. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês via internet, através do portal de RH;
124. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
125. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos via internet, através do portal de RH;
126. Permitir consultar faltas via internet, através do portal de RH;
127. Permitir consultar afastamentos via internet, através do portal de RH;
128. Permitir registrar batida do cartão de ponto via internet, através do portal de RH;
129. Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
130. Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
131. Permitir relatório de contribuição previdenciária via internet, através do portal de RH;
132. Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
133. Promover a integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas coluna de proventos, descontos e líquido;
134. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH via internet, através do portal de RH;
135. Permitir solicitação de curso Extra Curricular via internet, através do portal de RH;
136. Permitir solicitação de adiantamento de salário via internet, através do portal de RH;
137. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro via internet, através do portal de RH;
138. Permitir registrar avaliação de desempenho via internet, através do portal de RH;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

139. Permitir a integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
140. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
141. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada por escala;
142. Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;
143. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
144. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
145. Permitir compensação de horas falta;
146. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
147. Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;
148. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
149. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
150. Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
151. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
152. Possibilita lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
153. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
154. O sistema deverá ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;
155. Permitir geração de arquivos referentes Sistema SAGRES;
156. Todos arquivos gerados conterão validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor sagres;
157. Todo o sistema é parametrizado e as configurações de integração contábil serão feitas conforme a classificação das despesas, com suporte para a geração de arquivos à SAGRES e com identificação automático das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa.
158. Para os parâmetros repetitivos o sistema oferece opções de replicação;
159. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social
160. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas.
161. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
162. Permite realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
163. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
164. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
165. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.

### **Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI (01 - Contabilidade Pública)**

1. O Sistema de Contabilidade Pública Integrado deverá atender à exigência de acesso simultâneo, em linguagem para Windows na versão do programa off-line instalado nas estações de trabalho da CMBV, via Browser (navegador web), atendendo às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, para a gestão da Administração Pública Municipal com as seguintes funções:
2. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução permitindo controle seguro de todos os compromissos, atendendo todas as exigências legais;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.
4. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas do Estado de Roraima, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
5. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.
6. Iniciar e conduzir o usuário no processamento de compras, através de processos simples de formalização de pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais com menus semelhantes nas versões de programa off-line e via acesso do browser.
7. O sistema deverá executar automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída; carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es), Nas duas versões de acesso ao sistema;
8. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio (módulos exigíveis no sistema de contabilidade);
9. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.
10. Permitir a administração da área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira, promovendo atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial da Câmara Municipal de Boa Vista;
11. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com cadastramentos automáticos a partir de requisições de compra e de lançamentos automáticos no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos.
12. Permitir a administração das áreas de patrimônio, acompanhando as movimentações físicas e financeiras, executando atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e nos balanços patrimoniais.
13. Registrar todos os fluxos de lançamentos utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, com as contas contábeis classificadas segundo a natureza das informações que deverão ainda evidenciar:
  14. Contas com Informações de Natureza Patrimonial: registradas, processadas e evidenciadas os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público, representadas pelas contas que integram o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA);
  15. Deverá avaliar ainda as contas com informações de Natureza Orçamentária: registradas, processadas e evidenciados os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, representadas pelas contas que registram aprovação e execução do planejamento e orçamento, inclusive restos a pagar;
  16. Avalias as contas com Informações de Natureza Típica de Controle: registrar, processar e evidenciar os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como outras que tenham função precípua de controle, seja para fins de elaboração de informações gerenciais específicas, promovendo o acompanhamento de rotinas, elaboração de procedimentos de consistência contábil ou para registrar atos que não ensejaram registros nas contas patrimoniais, mas que potencialmente possam vir a afetar o patrimônio;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17. Possuir opção para adequação aos desdobramentos de contas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Roraima através do SAGRES
18. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, alterados pela Portaria STN nº 438 de 12/07/2012 e, incluindo os novos anexos 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa) e nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido).
19. Deverá ainda produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual tanto consolidados, não consolidado de um simples vínculo à fonte de recurso.
20. Analisará através de relatórios, e apontará eventuais divergências nos anexos dos balanços.
21. Processará todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do TCE/RR, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.
22. Deverá produzir automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.
23. Processará dados e preparará automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.
24. Deverá permitir a elaboração e controle do orçamento da câmara obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores, integrado ao PPA e à LDO o orçamento programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.
25. Deverá possuir aplicações com opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais para o TCE/RR.

**Portal da Transparência:**

1. Deverá permitir a geração e publicação sincrônica no Portal da Transparência de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185,
2. Além de atender estas normas legais, para publicação de qualquer relatório ou demonstrativo produzidos pelos sistemas da CMBV, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
3. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 - Lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatórios produzidos por sistemas eletrônicos,
4. O portal deverá possuir o e-sic, com canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais;
5. Possuir módulo de cotação de Preços via Internet, para auxiliar no processo de compras como canal direcionado aos fornecedores de produtos ou serviços da entidade, com o objetivo de permitir que os mesmo participem de uma cotação de preços informando em tempo real os valores dos produtos e/ou serviços, constantes da solicitação de cotação. Para utilização da página, no módulo o fornecedor deverá informar uma senha de acesso que lhe será enviada pela CMBV através de e-mail.
6. Deverá permitir a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos, quando necessário exportando os dados contábeis para incorporação na administração municipal.
7. Permitir o funcionamento integrado e consolidado de todas as bases e sistemas em uma plataforma para consultas e lançamentos automáticos nas soluções contratadas.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **Licenciamento e upgrades**

1. O sistema deverá ser instalado e licenciado mensalmente pelo período contratual de 12 meses;
2. O licenciamento mensal inclui, sem ônus adicional para atualização do sistema para as novas versões para a Câmara Municipal de Boa Vista, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias do sistema, durante a vigência contratual;
3. A empresa Contratada deverá ser a desenvolvedora ou representante do sistema;
4. O licenciado, aquele que adquire a licença de uso do software, possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir a outrem, comercializar, doar a outrem, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia;
5. As atualizações do sistema deverão ser executados preferencialmente fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista, ou a qualquer momento desde que autorizado pela da Contratante;
6. Sempre que houver alteração, estas deverão ser apresentadas à Contratante, pelos meios adequados e suficientes, sem custos adicionais;

### **Implantação das Soluções**

1. A implantação dos novos sistemas de gestão de Recursos Humanos e Contábeis deverá obedecer a critérios do cronograma de implantação, com as bases contendo os dados do município e os sistemas de processamento adaptados à legislação Estadual e Municipal.
2. As soluções ofertadas deverão ser implantadas no prazo máximo de noventa dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. A Contratada deverá apresentar plano descrevendo todas as fases do processo de instalação, configuração, parametrização, customização, operação assistida e treinamentos necessários para execução do objeto. O plano de execução deverá incluir cronograma contemplando prazo para todos itens contratados e deverá ter o aceite e concordância do Contratante;
3. As soluções ofertadas deverão ser indivisíveis, não sendo possível a contratação de mais de uma empresa para execução do objeto, nem a subcontratação, licitada em lote único;

### **Treinamento de pessoal**

1. Consiste nos serviços de capacitação dos usuários dos departamentos compreendidos na utilização dos sistemas de gestão, a ser agendado e executado sob demanda pela contratada;
2. O treinamento refere-se a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências aos usuários indicados pela Contratante, referentes à utilização e operacionalização dos sistemas contratados, compreendendo teoria e prática demonstrando as funcionalidades, características, aplicações, recursos e funções de cada perfil de utilizador, de modo presencial e/ou remoto.
3. A tecnologia utilizada no treinamento, os materiais a serem disponibilizados e a relação dos participantes do treinamento, serão ajustados entre as partes e adequados a finalidade proposta cabendo à Contratada arcar com os custos necessários;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4. Após a fase de instalação e treinamento a Contratante fará jus a operações assistidas, em ambiente de produção, sem custo adicional, a ser executada presencialmente nas dependências da CMBV, à critério do Contratante, durante todo o período contratual;

### **Suporte e Manutenções:**

1. O suporte e manutenção deverá ser executado em quaisquer partes do sistema, por demanda do Contratante ou iniciativa própria da Contratada (desde que devidamente autorizada pela contratante), quando identificado um funcionamento em desacordo com o especificado ou demandado, ou quando para aderência à legislação e normativos.
2. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento de suporte em dias úteis, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista;
3. A Contratada deverá dispor de atendimento por telefone, e-mail, whatsapp, acesso virtual remoto e presencial, quando necessário;
4. A Contratada poderá utilizar quaisquer metodologias de desenvolvimento e manutenção, sendo obrigatório a execução de testes em ambiente próprio, inclusive por pelo menos um dos usuários do sistema, antes de sua publicação em ambiente de produção;
5. Todos os serviços de ajuste do sistema, oriundos de suporte, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva têm seu valor fixo e já incluído neste item, não sendo objeto de pagamento adicional;
6. Os prazos de atendimento dos suportes serão definidos entre as partes;
7. Os prazos para atendimento de manutenções corretivas terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas), de modo a não causar paralisação ou prejuízo às atividades da Câmara Municipal de Boa Vista,
8. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá enviar técnicos para resolução de chamados, realização de reuniões técnicas ou atualização de versões, quando couber. Os atendimentos serão, prioritariamente, realizados à distância, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo o atendimento presencial ser a última opção, a ser considerada e definida pelo Contratante;
9. Quaisquer despesas decorrentes do suporte e manutenções serão de responsabilidade da Contratada;

### **Condições Gerais**

1. O ambiente de produção, ou seja, o local onde os sistemas serão instalados será o Data Center da Câmara Municipal de Boa Vista, podendo ser mudado a critério do CONTRATANTE;
2. Os serviços de instalação, configuração do ambiente tecnológico, migração de dados, customização e manutenção que constam como objeto deste termo, deverão ser executados nas dependências da CMBV, exceto quando o serviço implicar mudanças no código-fonte ou banco de dados do sistema, podendo ser adequado entre as partes;
3. As alterações a serem realizadas no sistema deverão manter compatibilidade com a tecnologia utilizada, sendo permitida a atualização de versões de plugins, frameworks, bibliotecas ou máquina virtual java, sendo proibida a utilização de soluções de terceiros que necessitem de licenciamento pago ou que seja gratuito apenas na vigência do contrato;
4. As soluções para acesso web, apresentadas deverão manter compatibilidade de funcionamento com os principais navegadores do mercado, como Google Chrome e Mozilla Firefox atualizados;
5. A licitante vencedora designará pelo menos 01 (um) profissional para atuar como preposto, com as seguintes responsabilidades: Fazer a gestão geral do contrato e de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
6. A Contratada deve possuir um núcleo de atendimento na cidade de Boa Vista;
7. O suporte técnico presencial deve ser prestado nas dependências da CMBV em horário acordado entre os envolvidos e deve ocorrer quando o atendimento telefônico ou on-line não for suficiente para resolver o incidente;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8. Não há limite de solicitações de suporte telefônicos e/ou on-line por mês;
9. As solicitações de serviços pelo CONTRATANTE a CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:
10. **ERROS:** Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de melhorias e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;
11. **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;
12. **MELHORIAS:** Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos e outros;
13. **ATUALIZAÇÕES LEGAIS:** Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de alterações na legislação vigente.
14. Quanto a **CRITICIDADE**, as demandas serão classificadas em:
15. **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades) ou fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.
16. **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.
17. **IMPORTANTES:** Relacionadas à funcionalidade dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.
18. **SOLUÇÃO DE CONTORNO.** A solução de contorno compreende quaisquer serviços ou intervenções que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos módulos de softwares da solução, mesmo que em caráter parcial ou paliativo, devendo a CONTRATADA atender de maneira imediata a todo e qualquer acionamento que venha a receber da CMBV, conforme os prazos estabelecidos neste documento;
19. A solução de contorno será aceita pela CMBV, desde que o resultado obtido com esta correção possibilite a Câmara Municipal de Boa Vista realizar procedimentos pelo Sistema, de caráter inadiável no cumprimento de suas obrigações e prazos, devendo ser substituída pela solução definitiva conforme os prazos estabelecidos.
20. Entende-se como resolução do problema pela implementação de uma solução de contorno, a restauração da funcionalidade do Sistema ora comprometida a um estado que possibilite a Câmara Municipal de Boa Vista a utilização da mesma, mesmo que em caráter parcial, desde que não impeça ou prejudique o andamento de procedimentos críticos que dependem do Sistema;
21. **SOLUÇÃO DEFINITIVA.** A solução definitiva é a restauração da solução, ou de um de seus módulos, ao pleno estado de funcionamento;
22. Será aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista, como solução definitiva, a disponibilização pela CONTRATADA de uma nova versão de qualquer um dos módulos da solução que venham a sanar o erro ou mau funcionamento reportado;
23. Considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/funcionalidades sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução de contorno;
24. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DÚVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo “ERROS” e “MELHORIAS”.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

25. As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone ou pessoalmente, sendo que para cada evento deverá ser registrado pelo contratado e disponibilizado o status da solicitação para o contratante;
26. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;
27. A Contratada deverá possuir sede, subsede, escritório ou representantes na cidade de Boa Vista/Roraima.





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	MÊS	12	R\$18.941,67	R\$227.300,00
2.	SERV.	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$265.300,00</b>

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

### 2. VALOR MÁXIMO GLOBAL A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado é de **R\$265.300,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).





“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – X**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 001/2021**

**PROCESSO Nº. 090/2021 - CMBV**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ....., com o(a) Pregoeiro(a), Sr. ...., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**Empresas:**

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, conforme as seguintes especificações:



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista	MÊS	12		
02	Implantação e Treinamento de Pessoal	SERV.	01		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;**

<b>ORDEM</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV

**1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD. TOTAL</b>
1.	60
2.	05

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;**

**2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;**



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

**2.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**2.4** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**3.2** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**4.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.3.1** por razão de interesse público; ou

**6.3.2.** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**7.1** - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista;

**7.2** - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário;

**7.3** - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** – As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da CMBV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da CPL/CMBV

**XXXX nome do representante XXXX  
XXXX nome da empresa XXXX  
Contratada**



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 090/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IX (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº \_\_\_\_\_/2021, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma	MÊS	12		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista				
02	Implantação e Treinamento de Pessoal	SERV.	01		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**1.2.** O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução**

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo Contratual, será feita de acordo anexo I **deste Termo de Referência.**

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**3.1. Do Preço**

**3.1.1.** O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

**3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2. Das Condições de Pagamento**

**3.2.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, a medida que os serviços forem sendo executados, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

**3.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**3.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**3.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

**3.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**3.2.6.** Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**3.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

**4.2** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada**

**5.1** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**5.2** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**5.3** Cumprir o prazo de entrega, estipulado no item 6 e seus subitens deste Termo de referência;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**5.4** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material e prestação dos serviços citados no Termo de referência, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boa Vista;

**5.6** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

**5.7** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

**5.8** Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**5.9** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**5.10** Responsabilizar-se pôr todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

**5.11** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.12** Cumprir o prazo de entrega, estipulado no anexo I do Termo de Referência;

**5.13** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

**5.14** Cumprir os prazos estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante**

**6.1.** Além das obrigações decorrentes da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares, a **Contratante** obriga-se a:

**6.1.1.** Designar comissão ou servidor para acompanhar/fiscalizar a prestação dos serviços;

**6.1.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1.6.** Solicitar a substituição ou correção dos serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

**Cláusula Sétima – Da Fiscalização**

**7.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**7.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas**

**8.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

**b.1.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

**b.2.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

**b.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

**b.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

**b.4.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

**b.4.2.** Desistência da entrega do objeto contratado;

**b.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**8.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **8.1**, poderão ser



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 8.1., poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

**8.5** Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

**8.5.1** Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.5.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**8.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**8.5.4** Não manter a proposta;

**8.5.5** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**8.5.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia**

**10.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**10.2.** Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

**11.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal**

**12.1.** Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº \_\_\_\_/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

**Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro**

**13.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

